



PORTARIA Nº 5898

O Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, *caput* e incisos de I a X, combinado com o artigo 22, inciso I do Estatuto da Empresa,

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar ao Diretor de Operações Técnicas da EPAMIG, poderes para:

I – assinar instrumentos jurídicos referentes à cessão, comodato e depósito de bens, cuja aquisição é vinculada aos projetos de pesquisa financiados por órgãos diversos;

II – assinar, em conjunto com o Presidente, os planos de trabalho referentes aos convênios de repasse de verbas para o desenvolvimento dos projetos de pesquisa;

III – assinar os documentos relacionados à aquisição de produtos utilizados em laboratórios da EPAMIG, que sejam controlados pela Polícia Federal;

IV – assinar as declarações de viabilidade técnica dos planos de trabalho referentes aos projetos de pesquisa desenvolvidos/elaborados pelos pesquisadores da EPAMIG;

V – assinar em conjunto com os responsáveis técnicos, os laudos técnicos de qualidade dos campos para produção e das sementes produzidas pela EPAMIG e reproduzidas por terceiros autorizados;

VI – representar a Empresa nas questões referentes ao Patrimônio Genético, junto ao Conselho Nacional de Desenvolvimento de Patrimônio Genético do Ministério do Meio Ambiente.

Art. 2. Delegar ao Diretor de Administração e Finanças da EPAMIG, poderes para:

I – responder em nome da Presidência, pelos assuntos referentes à elaboração de Documento Jurídico;

II – exercer atribuições de ordenador de despesas;



III – responder por todas as questões administrativas inerentes à gestão e condução da Empresa, compreendidas no artigo 21 incisos I, II, IV, V, VIII, X e XI, do Estatuto da EPAMIG.

IV - responder, em nome da Presidência, pelos assuntos referentes a Viagens, Saída de Veículos, Compras e Horas-Extras.

a) Que para atender o item supracitado, serão mantidos como vigentes as últimas atualizações dos formulários Quadro Demonstrativo de Horas-Extras, Solicitação de Provisão – SP, Autorização de Viagem, e Requisição de Passagem Aérea, devendo ser adequados sempre que necessário.

V - responder, em nome da Presidência, pelos assuntos referentes à contratação de safristas, solicitações de treinamentos e autorizações para concessão de estágios.

a) Que para atender o item supracitado, serão mantidos como vigentes as últimas atualizações dos formulários Solicitação de Contratação de Safristas, Solicitação de Treinamento, e Autorização para Concessão de Estágio, devendo ser adequados sempre que necessário.

Art. 3. Delegar ao Chefe de Gabinete da Presidência da EPAMIG, poderes para:

I – exercer atribuições de ordenador de despesas;

Revogadas as Portarias 5340, 5458, 5459, 5747, 5776, 5785, 5856, e as demais disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2014.

ORIGINAL ASSINADO

MARCELO LANA FRANCO
Presidente